



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

EDITAL PREGÃO ELETRÔNICO

PROC. ADIMIN Nº 00025/2020-SRP/SEMED

PREGÃO ELETRÔNICO N.º9/2020-00025 – SRP/SEMED

O Município de MÃE DO RIO PARÁ através da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e este Pregoeiro, leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 Decreto nº 10.024/2019, e Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR e, subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, com as respectivas alterações posteriores e demais legislação em vigor, fará realizar licitação na modalidade Pregão, do tipo menor preço, visando **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.** Conforme condição que trata do objeto, mediante as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

1 – DO OBJETO.

Constitui objeto do presente edital a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**, conforme especificações constantes do Anexo I, parte integrante deste edital.

2 – DO ENDEREÇO, DATA E HORARIO DO CERTAME.

2.1. O início da sessão pública será às **08h30min** (horário de Brasília) do dia **19 de Agosto de 2020**, através do endereço eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br.

3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão quaisquer empresas interessadas que se enquadrem no ramo de atividade pertinente ao objeto da licitação e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste edital e seus anexos.

3.2. Todos os itens serão destinados a todas as empresas, incluindo microempresas e empresas de pequeno porte, com tratamento diferenciado.

3.3. Nos itens que compõem o anexo I deste Edital, poderão participar empresas enquadradas como Microempresas, Empresas de Pequeno Porte, Microempreendedor Individual e demais empresas, do ramo de atividade pertinente ao objeto deste Pregão Eletrônico, que atendam às exigências deste Edital.

3.4 Não poderão participar deste pregão:

3.5. Empresas que não atenderem às condições deste edital;

3.6. Empresas que estejam em processo de falência ou concordata, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

3.7. Empresas que tenham sido declaradas inidôneas por órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual, municipal ou do Distrito Federal, por meio de ato publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição. Igualmente não poderão participar as empresas suspensas de licitar e contratar com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO - PA



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

3.7.1. Empresas inadimplentes em obrigações assumidas com a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Mãe do Rio Pará;

3.7.2. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste pregão;

3.7.3. Empresas que possuam em seu quadro societário servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Mãe do Rio Pará, bem assim a empresa da qual tal servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico;

3.7.4. Empresas estrangeiras não autorizadas a funcionar no país;

3.7.5. Que constem nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU.

4. DO CREDENCIAMENTO.

4.1. Serão utilizados para a realização deste certame recursos de tecnologia da informação, compostos por um conjunto de programas de computador que permitem confrontação sucessiva através do envio de lances dos proponentes com plena visibilidade para o Pregoeiro e total transparência dos resultados para os licitantes e a sociedade, através da rede mundial de computadores – *Internet*.

4.2 A realização do procedimento estará a cargo do Pregoeiro e da Administradora do Pregão Eletrônico, empresa responsável para, através da rede mundial de computadores, prover o sistema de compras eletrônicas.

4.3 O fornecedor deverá fazer o seu cadastramento junto ao site www.portaldecompraspublicas.com.br e preencher o Termo de Adesão, onde qualquer pessoa física ou jurídica, que manifeste interesse em cadastrar-se e apresente a documentação exigida, terá acesso ao portal.

4.3.1 O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

4.3.2 O credenciamento da proponente junto ao provedor do sistema implica na responsabilidade legal da proponente ou de seu representante legal, bem como na presunção de sua capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

4.4 Como requisito para participação no pregão, em campo próprio do sistema eletrônico, a proponente deverá manifestar o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital, bem como manifestar sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/2006.

4.4.1 O fornecedor, ao utilizar sua senha de acesso ao sistema para dar um lance no evento, terá expressado sua decisão irrevogável de concluir a transação a que se refere o evento nos valores e condições do referido lance, e caso este lance seja o escolhido pelo comprador, será reputado perfeito e acabado o contrato de compra e venda do produto negociado.

4.5 O fornecedor deverá acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro e/ou pelo sistema ou de sua desconexão.

5 – DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇO E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

5.1 O acolhimento das propostas de preços concomitante com os documentos de habilitação será a partir das **08h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **06 de Agosto de 2020**, até às **08h30min** (horário de Brasília/DF) do dia **19 de Agosto de 2020**.

5.2. A Proposta de Preços deverá conter a mesma descrição dos itens descritos no Termo de Referência, não podendo a proponente modificar, suprimir ou acrescentar a descrição contida no edital, sob pena de desclassificação.

5.3. O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos no edital ocorrerá por meio de chave de acesso e senha.

5.4. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do edital.

5.4.1. A falsidade da declaração de que trata o item 5.4. Sujeitará o licitante às sanções previstas no art. 7º da Lei Federal nº 10.520/2002.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

5.5. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema até o dia e horário da abertura da sessão pública.

5.6. Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após a abertura da sessão.

5.7. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.8. Os documentos complementares à proposta e à habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e já apresentados, serão encaminhados pelo licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances, observado o prazo de 2 (Duas) horas.

5.9. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

5.9.1. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

5.10. Após a classificação das propostas para a participação na fase de disputa de preços, o Pregoeiro dará sequência ao processo de pregão, comunicando aos fornecedores classificados na data e horário definidos no edital.

5.11. O julgamento das propostas será feito pelo menor valor de acordo com o especificado no Anexo I.

5.12. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no **mínimo 60 (sessenta) dias**, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

6 – DOS LANCES.

6.1. Tendo o proponente sido credenciado, poderá ele participar da sessão de disputa de preços, na data e horários definidos no preâmbulo deste edital.

6.2. O Pregoeiro via sistema eletrônico, dará início à sessão pública, na data e horário previstos neste edital, com a divulgação da melhor proposta para cada item.

6.3. O preço de abertura da etapa de lances corresponde ao menor preço ofertado na etapa de propostas.

6.3.1 No caso de nenhum fornecedor apresentar lance na respectiva etapa, valem os valores obtidos na etapa de propostas.

6.3.2 No caso de houver propostas empatadas, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.4 Os proponentes poderão oferecer lances sucessivos, pelo **VALOR UNITÁRIO POR CADA ITEM**, observando o horário fixado e as regras de aceitação dos mesmos.

6.5 Somente serão aceitos os lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema.

6.5.1 Se algum proponente fizer um lance que esteja em desacordo com a licitação (preços e diferenças inexequíveis ou excessivas) poderá tê-lo desclassificado pelo Pregoeiro através do sistema. Neste caso, a disputa será suspensa, sendo emitido um aviso e na sequência o Pregoeiro justificará o motivo da exclusão através de mensagem aos participantes e, em seguida, a disputa será reiniciada pelo Pregoeiro.

6.5.2 Não será retirada a proposta ou desclassificado o lance quando este não for considerado inexequível pelo Pregoeiro durante a sessão de lances, não sendo admitidos pedidos de desclassificação via *e-mail*, telefone ou *chat*.

6.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que foi recebido e registrado em primeiro lugar pelo sistema eletrônico.

6.6.1. O intervalo mínimo de diferencia de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$: 0.10 (Um Centavo).

6.6.2. O intervalo entre lances enviados pelo mesmo licitante não poderá ser inferior a 20 (Vinte) segundos e o intervalo entre lances não poderá ser inferior a 3 (Três) segundos, sob pena de serem automaticamente descartados pelo sistema os respectivos lances.

6.7 Durante a sessão pública do Pregão Eletrônico, as proponentes serão informadas em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu detentor.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6.8. Será adotado para este pregão o **MODO DE DISPUTA ABERTO**, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

6.8.1. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos 2 (dois) minutos do período de duração da sessão pública.

6.8.2. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

6.8.3. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida nos itens 6.8.1. e 6.8.2., a sessão pública será encerrada automaticamente.

6.8.4. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o Pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.

6.9 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às proponentes, para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

6.10 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes.

6.11 Após o encerramento da etapa de lances, como critério de desempate, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à melhor proposta classificada.

6.11.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada automaticamente pelo sistema para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

6.11.2 A nova proposta de preços mencionada no subitem anterior deverá ser inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que o objeto licitado será adjudicado em favor da detentora desta nova proposta (ME ou EPP).

6.11.3 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas automaticamente pelo sistema as MEs ou EPPs remanescentes, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

6.11.4 No caso de equivalência de valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar a melhor oferta.

6.11.5 Na hipótese de não contratação nos termos previstos no subitem 6.11.3, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

6.11.6 O procedimento previsto no item 6.11 somente será aplicado quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, havendo empate entre duas ou mais propostas, o desempate far-se-á, obrigatoriamente, por sorteio.

6.12 O Pregoeiro deverá ainda encaminhar pelo sistema eletrônico contrapropostas diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor valor, para que seja obtido preço melhor, bem como decidir sobre a sua aceitação.

7- DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS.

7.1 Encerrada a etapa de lances, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para o objeto, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.2. A classificação das propostas será pelo critério de **MENOR PREÇO**, representado pelo **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o preço total de referência do item, obtido por meio de pesquisa de mercado.

7.3. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

7.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema pelo prazo máximo de 5 (cinco) minutos e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.4. Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, se estiver acima do valor de referência ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e as condições de habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que satisfaça às condições e exigências constantes no edital e seus anexos.

7.4.1 Ocorrendo a situação referida no item 7.4. O Pregoeiro deverá negociar com a licitante subsequente para que seja obtida melhor proposta.

7.4.2 Se a negociante se mantiver inerte pelo decurso de tempo de 5 (cinco) minutos durante a fase de negociação, dar-se-á a preclusão e a negociação passará para a colocada subsequente.

7.5. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação no edital e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.

7.6. O prazo para envio da proposta de preços readequada com os respectivos valores obtidos na fase de lances pelo vencedor será de 2 (Duas) horas, contados da solicitação do Pregoeiro no sistema, para envio da proposta e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado após a negociação.

7.6.1. Caso seja verificado a necessidade de comprovação documental, o Departamento de Licitação poderá solicitar originais ou cópias autenticadas.

7.6.2. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

7.7. Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

7.8. Não poderá haver desistência dos lances ofertados ou das propostas registradas, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes neste edital.

7.9. No julgamento da habilitação e das propostas, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

8- DA PROPOSTA DE PREÇOS

8.1. Declarada a empresa vencedora ao final da fase de lances, o licitante detentor da melhor oferta deverá encaminhar a proposta de preços realinhada de forma digitalizada no prazo de **até 2 (Duas) horas**, contados a partir da declaração de vencedor, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br, contendo os valores (unitários e totais), descrição contendo especificação detalhada, unidade de fornecimento, marca e o valor deverá ser igual ou menor ao lance vencedor.

8.1.1. Dentro do prazo de 2 (Duas) horas poderão ser remetidos, por iniciativa da licitante, tantos quantos forem os documentos complementares ou retificadores afetos a sua Proposta de Preços.

8.1.2. Em caso de qualquer ocorrência que impeça a inserção da proposta realinhada e/ou de documentos de habilitação, na devida plataforma digital, a empresa vencedora deverá solicitar via chat da plataforma digital o envio dos referidos documentos por e-mail dentro do prazo estabelecido de 2 (Duas) horas.

8.1.3. A fim de aplicar o princípio da isonomia entre as licitantes, após transcorrido o prazo de 2 (Duas) horas, não serão considerados, para fins de análise, sob qualquer alegação, o envio da Proposta de Preço ou de qualquer outro documento complementar ou retificador ou que deveria ter sido remetido juntamente com a proposta, sendo realizado, pelo Pregoeiro, o registro da não aceitação da proposta, e a convocação da próxima licitante.

8.1.4. Os prazos que se referem o item 8.1 não serão prorrogados.

8.2. A Proposta de Preços deverá atender aos seguintes requisitos:

8.2.1. A Proposta de Preços deverá ser apresentada em formulário próprio contendo as mesmas informações exigidas no termo de referência, assinado por quem de direito, em 01 (uma) via, no idioma oficial do Brasil, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, constando o preço de cada item, expresso em reais (R\$), com 02 (dois) dígitos após a vírgula no valor unitário, em algarismos arábicos, conforme mencionado.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

acima, marca do produto, devendo todas as folhas ser rubricadas e assinada na última folha em local específico; **(Modelo/Anexo II)**.

8.2.2. Apresentar preços completos, expresso em reais, em algarismo nos itens e, em algarismo e por extenso, no valor total, computados todos os custos necessários para o atendimento do objeto da licitação, bem como todos os impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantias e quaisquer outros ônus que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado e constante da proposta;

8.2.3. Constar preço unitário e total de cada item, bem com o valor total ofertado, sendo que o preço unitário deverá ser composto apenas de 2 (duas) casas decimais após a vírgula. Em caso de divergência entre os valores unitário e total, serão considerados os primeiros e, entre os expressos em algarismos e por extenso, serão considerados estes últimos;

8.2.4. Quaisquer tributos, despesas e custos, diretos ou indiretos, omitidos da proposta ou incorretamente cotados que não tenham causado a desclassificação da mesma por caracterizar preço inexequível no julgamento das propostas, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou qualquer título, devendo os materiais ser fornecidos sem ônus adicionais;

8.2.5. O prazo para a prestação dos serviços deverá ser de acordo com o cronograma estipulado pela Secretaria solicitante;

8.2.6. Somente será aceito um preço para cada item;

8.2.7. Constar prazo de validade das condições propostas não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de apresentação da proposta. Não havendo indicação expressa, esse prazo será considerado como tal;

8.2.8. Indicar a razão social da empresa licitante, número de inscrição no CNPJ do estabelecimento da empresa que efetivamente irá fornecer o objeto da licitação, endereço completo, telefone, *fac-símile* e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, número da conta corrente bancária e agência respectiva. Os dados referentes à conta bancária poderão ser informados na fase da contratação;

8.2.9. Número deste prego.

8.3. Ocorrendo divergência entre o valor unitário e total para os itens do objeto do edital, será considerado o primeiro.

8.4. Os preços propostos serão de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

8.5. A Proposta de Preços será considerada completa, abrangendo todos os custos com a entrega do serviço licitado, conforme disposto nos itens 8.2.1, 8.2.2 e 8.2.3 deste edital.

8.6. A proposta deverá limitar-se ao objeto desta licitação, sendo desconsideradas quaisquer alternativas de preços ou qualquer outra condição não prevista neste edital.

8.2. Em nenhuma hipótese poderá ser alterada a proposta apresentada, seja quanto ao preço, condições de pagamento, prazos ou outra condição que importe em modificação dos termos originais ofertados.

8.3. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as especificações e exigências do presente edital e de seus anexos e que apresentem omissões, irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

8.4. Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica em submissão a todas as condições estipuladas neste edital e seus anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação federal mencionada no preâmbulo deste edital.

8.10. O Pregoeiro considerará como formal: erros de somatórios e outros aspectos que beneficiem a Administração Pública e não implique em nulidade do procedimento.

8.11. A proponente deverá manter o valor da proposta registrada por no mínimo 60 (sessenta) dias, sob pena de incidir nas sanções previstas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

9 - HABILITAÇÃO

9.1 Para a habilitação, a empresa vencedora deverá apresentar uma via dos documentos abaixo discriminados, inseridos no sistema até 08:30h do dia 19 de Agosto de 2020, dia da abertura da sessão pública, no campo adequado para tal, disponível no site www.portaldecompraspublicas.com.br.

9.1.1 Não serão aceitos protocolos de documentos em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus anexos.

9.1.2 Os documentos deverão ser apresentados com impressão apenas no anverso (frente) das folhas.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

não sendo aceitas quaisquer impressões no verso das folhas.

9.1.2. O descumprimento do item 9.1.2 não será motivo de inabilitação do proponente.

9.1.3 Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de **90 (noventa) dias** contados a partir da data de emissão.

9.2 Habilitação jurídica:

9.2.1 Registro comercial, no caso de empresa individual, ou;

9.2.2 Ato constitutivo e alterações subsequentes, ou contrato consolidado, devidamente registrado, em se tratando de sociedade comercial e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores, ou;

9.2.3 Inscrição no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada dos nomes e endereços dos diretores em exercício;

9.2.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.5. Alvará de funcionamento emitido pelo órgão competente da sede da licitante;

9.3 Regularidade Fiscal e Trabalhista:

9.3.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas **(CNPJ)**;

9.3.2 Prova de inscrição no cadastro de contribuintes **estadual ou municipal**, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.3.3 Prova de Regularidade para com a **Fazenda Federal (incluindo INSS), Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do proponente;

9.3.4 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço **(FGTS)**, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

9.3.5 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas **(CNDT)**, emitida em data não superior a 180 dias da data de abertura do certame.

9.3.6. Certidão Negativa de Débitos do Ministério do Trabalho Conforme artigo 5º§ único da portaria 1421/2014 do MTE, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos;

9.3.7. Certidão Negativa de (Nada Consta) na Distribuição (Ações de Falências e Recuperações Judiciais) originária do site www.tjdft.jus.br, A certidão cível atende ao disposto no inciso II do artigo 31 da Lei 8.666/1993;

9.3.8. Certidão (Nada Consta) de Distribuição Cível e Criminal originária do Estado de origem do participante através do site: (portal.trf1.jus.br/sjpa/);

9.4 Qualificação Econômico-Financeira:

a)- Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1). O balanço Patrimonial de que trata o item anterior e seus sub itens, não será exigido para as empresas de ramos de fabricação de produtos de padaria;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

a.2) - A demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO TOTAL}}$$

$$LC = \frac{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}{\text{ATIVO CIRCULANTE}}$$

9

$$\text{PASSIVO CIRCULANTE}$$

b) - As fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

c) - Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

d) - Se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

a) - Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

b) - Publicados em Diário Oficial;

c) - Publicados em jornal de grande circulação;

d) - Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

2). Sociedades limitada(LTDA):

a) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

b) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

c). Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar n.º 123/2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

d) - Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

e) - Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3). Sociedade criada no exercício em curso:

a) - Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

1). O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.

9.4.1 Certidão negativa de pedido de **falência e concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em data não superior a 90 (noventa) dias da data da abertura do certame, se outro prazo não constar no documento.

9.4.2. Certidão Simplificada Expedida pela JUNTA COMERCIAL com registro de Capital nos termos do art. 31, 3º da lei. 8.666/93.

9.4.3. Certidão de distribuição de ações cíveis no âmbito federal, emitido pelos respectivos tribunais dos domicílios das licitantes;

9.5 Qualificação Técnica:

9.5.1. A comprovação da qualificação técnica deverá ser feita através de apresentação de no mínimo 01 (Um) atestado de capacidade técnica fornecida por órgão público ou privado comprovando que já executou e/ou executa os serviços, igual e/ou com características semelhantes ao objeto do presente certame.

9.5.2. Comprovação de que é adimplente com o Município, para o fornecimento do objeto licitado, através de Declaração de Adimplência, expedido pela Secretaria Municipal de Educação de Mãe do Rio Para, até o segundo dia que antecede a data de abertura do presente certame.

9.6 Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006 (Anexo III):

9.6.1 Em se tratando de microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP, a comprovação desta condição será efetuada mediante apresentação de declaração de que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, (**Anexo III – Declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar 123/2006**) acompanhada da certidão simplificada expedida pela Junta Comercial (Conforme Instrução Normativa n.º 103, art. 8º do Departamento Nacional de Registro do Comércio, de 30/04/2007, publicada no DOU de 22/05/2007).

9.6.2. A certidão deverá ter sido emitida nos 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para a realização do certame, sob pena de não aceitabilidade.

9.6.3. A consulta de optante pelo Simples Nacional não substitui a Certidão da Junta Comercial.

9.6.4 Em se tratando de microempresas e empresas de pequeno porte, estas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação da regularidade fiscal, mesmo que esta apresente



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

alguma restrição;

9.6.5. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias, prorrogáveis por igual período, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente (ME ou EPP) for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativa;

9.6.6. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem anterior implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81, da Lei nº 8.666/1993, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata, ou revogar a licitação;

9.6.7. Em atenção ao art. 42 da Lei 123/2006, nas licitações públicas a comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

9.7. Declaração de Habilitação (Anexo IV):

9.7.1 A licitante deverá apresentar declaração de que os produtos ofertados serão entregues de acordo com as exigências estabelecidas no edital, conforme modelo no Anexo IV.

9.8. Declaração em Cumprimento ao Disposto no artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal (Anexo V):

9.8.1. A licitante deverá apresentar declaração de inexistência de fato impeditiva à sua habilitação e que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz a partir dos 14 anos, conforme Modelo de Declaração do Anexo V.

9.9. Declaração de Não Parentesco (Anexo VI):

9.9.1. A licitante deverá apresentar declaração de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, reta e colateral e, por afinidade até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

OBSERVAÇÕES

- 1.** O objeto constante do ato constitutivo da empresa deve ser compatível com o objeto licitado.
- 2.** Não serão aceitas certidões positivas de débito, exceto quando constar da própria certidão ressalva que autorize a sua aceitação.
- 3.** A documentação exigida no item 9 deverá ser compatível com as respectivas inscrições nas esferas federal, estadual e municipal.
- 4.** A aceitação dos documentos obtidos via *Internet* ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, se dúvida houver quanto à sua autenticidade, pelo Pregoeiro.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

5. Para efeito da validade das certidões de regularidade de situação perante a Administração Pública, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 90 (noventa) dias entre a data de sua expedição e a da abertura do certame.

6. Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia reprográfica autenticada por tabelião por força de lei ou a publicação em órgão da imprensa na forma da lei.

6.1. As autenticações somente serão aceitas quando feitas em cartório.

6.2. Na hipótese da apresentação de documentos originais, estes serão anexados ao processo licitatório.

7. Os documentos exigidos para habilitação, consoante o estabelecido no item 9 deste edital, não poderão, em hipótese alguma, ser substituídos por protocolos que configurem o seu requerimento, ou apresentados por meio de fitas, discos magnéticos e filmes.

7.1. A ausência de documento ou a apresentação dos documentos de habilitação em desacordo com o previsto no item 9 inabilitará o licitante e o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto deste edital.

8. Uma vez incluído no processo licitatório, nenhum documento será devolvido, salvo se original a ser substituído por cópia reprográfica autenticada.

9. A licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não os cumprir será inabilitada e sujeita às penalidades legais.

10. Se a vencedora não encaminhar a proposta de preços ou os documentos de habilitação dentro do prazo estabelecido no edital será penalizada de acordo com as sanções dispostas no art. 7º da Lei 10.520/2002.

10. ESCLARECIMENTO, IMPUNAIÇÕES E RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

10.1. Conforme previsto nos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, até **3 (três) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos ou impugnar o ato convocatório do pregão.

10.1.1. Os pedidos de esclarecimentos ou de impugnação referentes ao processo licitatório serão enviados por meio eletrônico, através do site www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no COMPLEXO ADMINISTRATIVO, SANTO ANTONIO-MÃE DO RIO PARÁ.

10.1.2. Caberá ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de **2 (dois) dias úteis**, contados da data de recebimento da petição, conforme estabelecido nos §§ 1º dos arts. 23 e 24 do Decreto Federal nº 10.024/2019, poderá requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

10.1.3. Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

10.1.4. As impugnações protocoladas intempestivamente serão desconsideradas.

10.2. Conforme previsto no art. 4º, XVIII, da Lei Federal nº 10.520/2002, no art. 44 do Decreto Federal nº 10.024/2019, declarado o vencedor qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, através de formulário próprio do sistema eletrônico, explicitando sucintamente suas razões, quando lhe será concedido o prazo de **3 (três) dias** para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2.1. As razões e contrarrazões deverão ser encaminhadas por meio eletrônico, através do portal www.portaldecompraspublicas.com.br ou através do e-mail licitacaomdr@gmail.com, ou ainda, protocolando o documento original no Departamento de Protocolo da Secretaria Municipal de Administração, localizado no, COMPLEXO ADMINISTRATIVO, 998, SANTO ANTONIO – MÃE DO RIO PARÁ.

10.2.2. A intenção motivada de recorrer é aquela que identifica, objetivamente, os fatos e o direito que a proponente pretende que sejam revistos pelo Pregoeiro.

10.2.3. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação pelo Pregoeiro ao vencedor.

10.2.4. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.2.5. Os recursos deverão ser decididos no prazo de 05 (cinco) dias.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10.2.6. Decairá do direito de interpor recurso perante a Administração, aquele que aceitando os termos desta licitação sem objeção, venha apontar, de forma extemporânea, falhas ou irregularidades que a viciariam, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.

10.2.7. Decididos os recursos, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

10.3. Ocorrendo pedido de esclarecimentos, impugnação ou recurso de caráter meramente protelatório, ensejando assim o retardamento da execução do certame, a autoridade competente poderá, assegurado o contraditório e a ampla defesa, aplicar a pena estabelecida no artigo 7º da Lei 10.520/2002 e legislação vigente.

10.4. O acompanhamento dos resultados, recursos e atos pertinentes a este edital poderão ser consultados no endereço www.portaldecompraspublicas.com.br, que será atualizado a cada nova etapa do pregão.

11. DO PREÇO E DO PAGAMENTO

11.1 O preço total deverá ser fixo em reais, com **duas casas decimais**, equivalentes ao de mercado na data da sessão pública de disputa de preços.

11.2 Deverão estar incluídos no preço, todos os insumos que o compõem, tais como as despesas com impostos, taxas, seguros, encargos e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente sobre a execução do objeto desta licitação, sem qualquer ônus para a Administração e quaisquer outros que incidam sobre a avença.

11.3 Caso o lance vencedor esteja acima do valor estimado, a licitante será convocada pelo chat do sistema, para negociar o valor do lance e, em caso de não atendimento à convocação dentro do prazo estipulado pelo Pregoeiro, de no mínimo 5 minutos, será convocada a próxima colocada para a negociação.

11.4 O pagamento de cada compra será efetuado por meio de depósito bancário em conta corrente fornecida pela Contratada, em até **30 (trinta) dias**, contados da entrega dos produtos, com a apresentação das respectivas notas fiscais devidamente atestadas pelo setor competente.

11.5 A nota fiscal somente será liberada quando o cumprimento do empenho estiver em total conformidade com as especificações exigidas pelo Município.

11.6 Na eventualidade de aplicação de multas, estas deverão ser liquidadas simultaneamente com parcela vinculada ao evento cujo descumprimento der origem à aplicação da penalidade.

11.7 O CNPJ da Contratada constante da nota fiscal e fatura deverá ser o mesmo da documentação apresentada no procedimento licitatório.

11.8 Nenhum pagamento será efetuado ao proponente vencedor enquanto pendente de liquidação quaisquer obrigações financeiras que lhe foram impostas, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária.

12 – DA ADJUDICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E DA ATA REGISTRO DE PREÇO.

12.1 Após a declaração do vencedor da licitação, não havendo manifestação dos proponentes quanto à interposição de recurso, o Pregoeiro opinará pela adjudicação do objeto licitado, o que posteriormente será submetido à autoridade competente para fins de homologação.

12.2 No caso de interposição de recurso, após proferida a decisão, serão adotados os mesmos procedimentos já previstos neste edital para adjudicação e homologação do resultado da licitação.

12.3 A autoridade competente homologará o resultado da licitação, convocando o adjudicatário a assinar a Ata de Registro de Preços dentro do prazo de no máximo **05 (cinco) dias úteis**, a contar da data em que o mesmo for convocado para fazê-lo junto ao Município.

12.4 A Administração poderá, quando o proponente vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta não apresentar situação regular ou se recusar injustificadamente a assinar a Ata, retomar a sessão pública e convidar os demais proponentes classificados, seguindo a ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, ou revogar a licitação independentemente da cominação do artigo 81 da Lei Federal nº 8.666/1993.

12.5 Decorrido o prazo do item 12.3, dentro do prazo de validade da proposta, e não comparecendo à Prefeitura o proponente convocado para a assinatura da Ata, será ele havido como desistente, ficando sujeito às seguintes sanções, aplicáveis isolada ou conjuntamente:

12.5.1 Multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor global da respectiva proposta;

12.5.2 Impedimento de contratar com a Administração por prazo não superior a 2 (dois) anos.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

12.5.3 A multa de que trata o item 12.5.1 deverá ser recolhida no prazo de 10 (dez) dias, a contar da intimação da decisão administrativa que a tenha aplicado, garantida a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

13 – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA

13.1 A Ata de Registro de Preços terá a **validade de 12 (doze) meses** oficiais, contados a partir da data de assinatura.

13.2 Nos termos do § 4º do artigo 15 da Lei Federal nº 8.666/1993, durante o prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, não será obrigado à aquisição, exclusivamente por seu intermédio, dos serviços objeto da Ata, podendo utilizar, para tanto, outros meios, desde que permitidos em lei, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

13.3 As despesas decorrentes da contratação do objeto da presente licitação, correrão a cargo da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação. Cujos programas de trabalho e elementos de despesas constarão nas respectivas notas de empenho, contrato ou documento equivalente, observada as condições estabelecidas neste edital e ao que dispõe o artigo 62 da Lei 8.666/1993 e alterações.

14 – DA CELEBRAÇÃO DA ATA.

14.1. A Ata de Registro de Preços será disponibilizada no e-email, da licitante vencedora para assinatura, com o uso de certificação digital.

14.2. Para a assinatura da Ata de Registro de Preços o adjudicatário deverá possuir certificado.

14.3. O licitante deverá informar em seu cadastro na plataforma www.portaldecompraspublicas.com.br o e-mail para envio do Contrato/Ata para assinatura eletrônica, com a indicação do nome e CPF do representante legal da empresa constante no certificado digital.

14.4. Os órgãos ou entidades não participantes poderão utilizar até 50% dos quantitativos registrados na Ata de Registro de Preços decorrente deste certame.

14.5. Os quantitativos decorrentes das adesões à Ata de Registro de Preços efetuada por órgãos não participantes, não poderão exceder, na totalidade, ao triplo do quantitativo de cada item registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

14.6. A execução da Ata de Registro de Preços será acompanhada e fiscalizada pelo representante da Contratante, designado (a) por meio de portaria.

15 – DO REAJUSTE DE PREÇOS.

15.1 Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis durante a vigência da Ata de Registro de Preços.

15.1.1. Considera-se preço registrado aquele atribuído aos serviços, incluindo todas as despesas e custos até à execução do serviço, tais como: tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais), seguros, mão-de-obra e qualquer despesa, acessória e/ou complementar e outras não especificadas neste edital, mas que incidam no cumprimento das obrigações assumidas pela empresa detentora da Ata na execução da mesma.

15.2 Os preços poderão ser revistos nas hipóteses de oscilação de preços, para mais ou para menos, devidamente comprovadas, em decorrência de situações previstas na alínea “d” do inciso II e do § 5º do art. 65 da Lei nº 8.666/1993 e alterações (situações supervenientes e imprevistas, força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que configurem área econômica extraordinária e extracontratual), bem como no Decreto nº 7.892 de 23 de janeiro de 2013.

15.3 O Órgão Gerenciador deverá decidir sobre a revisão dos preços ou cancelamento do preço registrado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, salvo motivo de força maior devidamente justificado no processo.

15.4 No caso de reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro do preço inicialmente estabelecido, o Órgão Gerenciador, se julgar conveniente, poderá optar pelo cancelamento do preço, liberando os fornecedores do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades ou determinar a negociação.

15.5 Na ocorrência do preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Órgão Gerenciador notificará o fornecedor com o primeiro menor preço registrado para o item ou lote visando a



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

negociação para a redução de preços e sua adequação ao do mercado, mantendo o mesmo objeto cotado, qualidade e especificações.

15.6 Dando-se por infrutífera a negociação de redução dos preços, o Órgão Gerenciador desonerará o fornecedor em relação ao item e cancelará o seu registro, sem prejuízos das penalidades cabíveis.

15.7 Simultaneamente procederá a convocação dos demais fornecedores, respeitada a ordem de classificação visando estabelecer igual oportunidade de negociação.

15.8 Quando o preço registrado tornar-se inferior aos praticados no mercado e o fornecedor não puder cumprir o compromisso inicialmente assumido poderá, mediante requerimento devidamente instruído, pedir revisão dos preços ou o cancelamento de seu registro.

15.8.1. A comprovação, para efeitos de revisão de preços ou do pedido de cancelamento do registro, deverá ser feita por meio de documentação comprobatória da elevação dos preços inicialmente pactuados, mediante juntada de planilha de custos, lista de preços de fabricantes, notas fiscais de aquisição, de transporte, encargos, etc, alusivas à data da apresentação da proposta e do momento do pleito, sob pena de indeferimento do pedido.

15.9 A revisão será precedida de pesquisa prévia no mercado fornecedor, banco de dados, índices ou tabelas oficiais e/ou outros meios disponíveis para levantamento das condições de mercado, envolvendo todos os elementos para fins de graduar a justa remuneração do serviço ou fornecimento e no embasamento da decisão de deferir ou rejeitar o pedido.

15.10 Preliminarmente, o Órgão Gerenciador convocará todos os fornecedores no sentido de estabelecer negociação visando a manutenção dos preços originariamente registrados, dando-se preferência ao fornecedor de primeiro menor preço e, sucessivamente, aos demais classificados, respeitada a ordem de classificação.

15.11 Não havendo êxito nas negociações para definição de novo preço ou as licitantes não aceitarem o preço máximo a ser pago pela Administração, o Órgão Gerenciador revogará a Ata de Registro de Preços, liberando os fornecedores dos compromissos assumidos, sem aplicação de penalidade.

15.12 Definido o preço máximo a ser pago pela Administração, o novo preço deverá ser consignado através de apostilamento na Ata de Registro de Preços, ao qual estarão as empresas vinculadas.

15.13 Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o item, poderá o Gestor da Ata proceder à nova licitação para a aquisição do produto, sem que caiba direito de recurso.

15.14 O pedido de reequilíbrio econômico-financeiro por parte da licitante não produzirá efeito suspensivo durante o período de análise do pedido, devendo a detentora da Ata de Registro de Preços manter os prazos para entrega dos produtos ou prestação de serviços, sob pena de aplicação das penalidades previsto neste edital.

16 – DA ENTREGA E DO PRAZO E DAS AMOSTRAS.

16.1 A(s) licitante(s) vencedora(s) se obriga(m) a executar os serviços objetos desta licitação, mediante a emissão de ordem de serviços pela Secretaria Municipal de Saúde, a partir da data da assinatura da Ata de Registro de Preços.

16.2 A entrega dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da secretaria municipal de educação, prazo este que não poderá exceder o máximo de 15 **(Quinze) dias** contados a partir da data de recebimento da ORDEM DE SERVIÇOS. Imediatamente após a entrega dos SERVIÇOS, objetos desta Licitação, os mesmos serão devidamente inspecionados pelo setor responsável. No caso de se constatar qualquer irregularidade ou incompatibilidade nos mesmos em relação à proposta comercial da contratada ou em relação às condições expressa neste Edital, os mesmos serão sumariamente rejeitados, sujeitando-se a contratada às penalidades.

16.3 Os serviços deverão ser entregues em perfeito estado de para uso. O não cumprimento dessa condição acarretará na revisão dos serviços, onde a empresa detentora da Ata, ficara obrigada a refazer os serviços, sem custos adicionais para a CONTRATANTE, sendo os custos por conta da referida empresa.

16.4 Os serviços deverão ser executados em conformidade com o termo de referência anexo I.

16.5 Todos os serviços deverão ser entregues devidamente qualificado para garantir a integridade dos alunos da rede pública municipal de Mãe do Rio-Pa.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

16.7 A Secretaria Municipal de Educação será rigorosa na conferência dos serviços entregues, reservando-se o direito de conceder a autorização do seu pagamento condicionada à qualidade do serviço entregue.

16.8 Os serviços devem obedecer todas as normas técnicas e exigências inerentes aos mesmos.

16.9 Os serviços em desconformidade serão rejeitados no ato da entrega, devendo a empresa sanar o problema em até 05 (cinco) dias, sob pena de cancelamento do serviço.

17 – DAS OBRIGAÇÕES

17.1 Do Município:

17.1.1 Atestar nas notas fiscais e/ou faturas a efetiva entrega dos serviços objeto desta licitação;

17.1.2 Aplicar à detentora da Ata as penalidades, quando for o caso;

17.1.3 Prestar à detentora da Ata toda e qualquer informação, por esta solicitada, necessária à perfeita execução do objeto;

17.1.4 Efetuar o pagamento à detentora da Ata no prazo avençado, após a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal;

17.1.5 Notificar, por escrito, à detentora da Ata da aplicação de qualquer sanção.

17.2 Da Empresa Vencedora:

17.2.1 Executar os serviços nas especificações e com a qualidade exigida;

17.2.2 As notas fiscais não poderão ter rasuras e deverão descrever corretamente o item, e número de empenho, o número do processo de compras, dados bancários para depósito. As notas fiscais serão liberadas para pagamento somente quando, estiver devidamente assinado e carimbado pelo funcionário responsável.

17.2.3 Pagar todos os tributos, encargos, custos e despesas, dentre outros, que incidam ou venham a incidir, direta ou indiretamente, sobre os serviços fornecidos;

17.2.4. Manter, durante a validade da Ata, as mesmas condições de habilitação;

17.2.5. Fornecer o objeto licitado, no preço, prazo e forma estipulados na proposta.

18 – DAS PENALIDADES

18.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicaf, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, nos termos do art. 7º da Lei 10.520/2002.

18.2 Após o devido Processo Administrativo, a penalidade será obrigatoriamente registrada no Diário Oficial do Estado e/ou União.

18.3 Nos casos previstos no art. 7º da Lei 10.520/2002, a Contratada estará sujeita às seguintes penalidades:

18.3.1. Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso na entrega do objeto, até o 30º (trigésimo) dia, calculados sobre o valor da Ata de Registro de Preços;

18.3.2. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias na execução do objeto, com a consequente rescisão contratual;

18.3.4. Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor da Ata de Registro de Preços, no caso da empresa, injustificadamente, desistir da Ata ou der causa à sua rescisão, bem como nos demais casos de inadimplemento contratual;

18.3.5. Impedimento de licitar e contratar com o Município por período não superior a 5 (cinco) anos.

18.3.6. A aplicação da sanção prevista no item 18.3.4, não prejudica a incidência cumulativa das penalidades dos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Principalmente sem prejuízo de outras hipóteses, em caso de reincidência de atraso na entrega do objeto licitado ou caso haja cumulação de inadimplemento, facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.4 As sanções previstas nos itens 18.3.1. 18.3.2. 18.3.3. Poderão ser aplicadas conjuntamente com o item 18.3.4. Facultada a defesa prévia do interessado, no prazo de 10 (dez) dias.

18.5 Ocorrendo à inexecução de que trata o item 18.3. Reserva-se ao órgão contratante o direito de



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

optar pela oferta que se apresentar como aquela mais vantajosa, pela ordem de classificação.

18.6 A segunda adjudicatária, ocorrendo a hipótese do item anterior, ficará sujeita às mesmas condições estabelecidas neste edital.

19 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 Nenhuma indenização será devida aos proponentes por apresentarem documentação e/ou apresentarem proposta relativa ao presente pregão.

19.2 A presente licitação somente poderá vir a ser revogada por razões de interesse público decorrentes de fatos supervenientes, devidamente comprovados, ou anulados, no todo ou em parte, por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

19.3 O resultado dessa licitação será lavrado em Ata, a qual será assinada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio.

19.4 O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

19.5 No interesse da Administração, sem que caiba às participantes qualquer recurso ou indenização, poderá a licitação ter:

a) Adiada sua abertura;

b) Alterado o edital, com fixação de novo prazo para a realização da licitação.

19.6 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal nº 8.666/1993, no que não colidir com a primeira e as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de direito.

19.7 Para dirimir quaisquer questões decorrentes do procedimento licitatório, fica eleito o Foro da Comarca de MÃE DO RIO PARÁ, com renúncia expressa a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.8 Esclarecimentos em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital poderão ser obtidos junto a SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de MÃE DO RIO PARÁ pelo e-mail licitacaomdr@gmail.com.br, nos dias úteis no horário das 08h00min às 13h30min (horário de Brasília/DF).

19.9 Faz parte deste edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Modelo de Proposta de Preços;

Anexo III – Modelo de declaração de enquadramento como beneficiária da Lei Complementar n.º 123/2006;

Anexo IV – Modelo de declaração de habilitação e de veracidade;

Anexo V – Modelo de declaração de inexistência de fatos impeditivos e/ou supervenientes;

Anexo VI – Modelo de declaração de conhecimento do edital;

Anexo VII – Modelo de declaração de não parentesco;

Anexo VIII – Modelo de declaração que não emprega menor de idade;

Anexo IX – Modelo de Ata de Registro de Preços.

Anexo X - Minuta de Contrato

Mãe do Rio/Pa, 05 de Agosto de 2020.

ALDECIR PEREIRA DAMASCENO
Pregoeira - Portaria n.º 04/2020



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO I
TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

Constitui objeto do presente certame o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ.**

2. ESPECIFICAÇÃO DOS ITENS E QUANTITATIVOS:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNIDADE	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
1	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES)		192,920	METRO QU	22,20	4282,82

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço; E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES (Comunidade Sagrado Coração de Jesus - KM 34-BR 010 -Zona Rural)

Valor total extenso:

2	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. ALBINO FERREIRA CHAVES)		72,840	METRO QU	27,70	2017,67
---	---	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Sagrado Coração de Jesus - KM 34- BR 010 -Zona Rural

Valor total extenso:

3	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES)		157,530	METRO QU	22,20	3497,17
---	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço.E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES (Comunidade São Francisco - 4ª Travessa do Mossoró - Zona Rural)

Valor total extenso:

4	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. ALFREDO GOMES)		3,060	METRO QU	27,70	84,76
---	--	--	-------	----------	-------	-------

Especificação : Comunidade São Francisco - 4ª Travessa do Mossoró - Zona Rural

Valor total extenso:

5	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS- CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL NEIRE REIJA		724,200	METRO QU	22,20	16077,24
---	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. CRECHE E PRÉ ESCOLA MUNICIPAL NEIRE REIJANE DOS SANTOS GUIMARÃES (Travessa. Nacional com São Cristóvão, S/Nº. Bairro: Severino de Oliveira - Zona Urbana)

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

6	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES)		1532,800	METRO QU	22,27	34135,46
---	--	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES (ravessa. Raimundo Ramos Lourenço. S/Nº. Bairro: Bom Jesus- Zona Urbana)

Valor total extenso:

7	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. CARMÍ RODRIGUES)		690,240	METRO QU	27,70	19119,65
---	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Travessa. Raimundo Ramos Lourenço. S/Nº. Bairro: Bom Jesus- Zona Urbana

Valor total extenso:

8	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS)		239,580	METRO QU	22,20	5318,68
---	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS (Comunidade Santa Ana do Peripindeua. Bairro: Vila Nova - Zona Rural)

Valor total extenso:

9	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. CRISTOVÃO GUIMARÃES DOS REIS)		61,560	METRO QU	27,70	1705,21
---	---	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Santa Ana do Peripindeua. Bairro: Vila Nova - Zona Rural

Valor total extenso:

10	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. DOM PEDRO I)		575,700	METRO QU	22,20	12780,54
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. DOM PEDRO I (Comunidade Santa Maria, BR 010 - Km 33 - Zona Rural)

Valor total extenso:

11	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. DOM PEDRO I)		168,800	METRO QU	27,70	4675,76
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Santa Maria, BR 010 - Km 33 - Zona Rural

Valor total extenso:

12	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES)		184,030	METRO QU	22,20	4085,47
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. DARCI GUIMARÃES (Comunidade São José do Arrepêndido - Zona Rural)

Valor total extenso:

13	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO)		94,840	METRO QU	22,20	2105,45
----	--	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. DOM INOCÊNCIO (Comunidade Jauara - Zona Rural)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Valor total extenso:

14	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA)		174,930	METRO QU	22,20	3883,45
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA (Travessa do Km 47 - Marimonte - Zona Rural)

Valor total extenso:

15	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. ENIZIO AURELIANO DA SILVA)		20,000	METRO QU	27,70	554,00
----	--	--	--------	----------	-------	--------

Especificação : Travessa do Km 47 - Marimonte - Zona Rural

Valor total extenso:

16	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. FIRMO ALVES CABRAL)		245,700	METRO QU	22,20	5454,54
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. FIRMO ALVES CABRAL (Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Zona Rural)

Valor total extenso:

17	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. FIRMO ALVES CABRAL)		115,700	METRO QU	27,70	3204,89
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Nossa Senhora do Perpétuo Socorro - Zona Rural

Valor total extenso:

18	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. HERACLITO PINHEIRO)		1363,540	METRO QU	22,27	30366,04
----	---	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. HERACLITO PINHEIRO (Av: Castelo Branco, S/Nº. Bairro: Severino de Oliveira - Zona Urbana)

Valor total extenso:

19	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. HERACLITO PINHEIRO)		523,950	METRO QU	27,70	14513,42
----	---	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Av: Castelo Branco, S/Nº. Bairro: Severino de Oliveira - Zona Urbana

Valor total extenso:

20	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO)		280,000	METRO QU	22,20	6216,00
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO (Rodovia Br 010 - Km 28 -Zona Rural)

Valor total extenso:

21	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. JARBAS PASSARINHO)		42,900	METRO QU	27,70	1188,33
----	--	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Rodovia Br 010 - Km 28 -Zona Rural

Valor total extenso:

22	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO)		126,000	METRO QU	22,20	2797,20
----	--	--	---------	----------	-------	---------



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO (Comunidade São Paulo do Peripindeua - Zona Rural)

Valor total extenso:

23	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. JOZINO CORDEIRO)		101,500	METRO QU	27,70	2811,55
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade São Paulo do Peripindeua - Zona Rural

Valor total extenso:

24	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. MANOEL BARATA)		498,500	METRO QU	22,20	11066,70
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. MANOEL BARATA (Rua Chico Mendes, nº65. Bairro: São Cristóvão - Zona Urbana)

Valor total extenso:

25	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS)		2534,360	METRO QU	22,27	56440,20
----	--	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS (Av: Presidente Castelo Branco, nº280 - Bairro: São Francisco - Zona Urbana)

Valor total extenso:

26	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.F. MARECHAL CORDEIRO DE FARIAS)		214,220	METRO QU	27,70	5933,89
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Av: Presidente Castelo Branco, nº280 - Bairro: São Francisco - Zona Urbana

Valor total extenso:

27	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS)		668,190	METRO QU	22,20	14833,82
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS (Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 40 - Br 010 -Zona Rural)

Valor total extenso:

28	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS)		6166,000	METRO QU	38,15	235232,90
----	--	--	----------	----------	-------	-----------

Especificação : Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 40 - Br 010 -Zona Rural

Valor total extenso:

29	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS ANEXO)		325,000	METRO QU	22,20	7215,00
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS ANEXO (Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 40 - Br 010 -Zona Rural)

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

30	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. MARIA ODETE FREITAS ANEXO)		325,000	METRO QU	27,70	9002,50
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 40 - Br 010 -Zona Rural)

Valor total extenso:

31	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. MENINO JESUS)		153,720	METRO QU	22,20	3412,58
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. MENINO JESUS (Comunidade Menino Jesus do Marajoara - Zona Rural)

Valor total extenso:

32	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. MENINO JESUS)		73,020	METRO QU	27,70	2022,65
----	---	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Menino Jesus do Marajoara - Zona Rural

Valor total extenso:

33	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA)		108,000	METRO QU	22,20	2397,60
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA (Comunidade São Francisco - 1ª Travessa do Mossoró - Zona Rural)

Valor total extenso:

34	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE APARECIDA)		93,120	METRO QU	27,70	2579,42
----	---	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade São Francisco - 1ª Travessa do Mossoró - Zona Rural

Valor total extenso:

35	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)		180,500	METRO QU	22,20	4007,10
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO (Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 33- Zona Rural)

Valor total extenso:

36	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DO LIVRAMENTO)		45,820	METRO QU	27,70	1269,21
----	--	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Nossa Senhora de Fátima - Km 33- Zona Rural

Valor total extenso:

37	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES)		175,440	METRO QU	22,20	3894,77
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. NOSSA SENHORA DE LOURDES (Comunidade Nossa Senhora de Lourdes - Marimonte -Zona Rural)

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

38	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS)		233,020	METRO QU	22,20	5173,04
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. PASTOR MANOEL DA SILVA SANTOS (Comunidade Nova Esperança - Zona Rural)

Valor total extenso:

39	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.F. PE CARLOS ROBERT)		130,900	METRO QU	22,20	2905,98
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.F. PE CARLOS ROBERT (Comunidade Nova Jerusalém -Zona Rural)

Valor total extenso:

40	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.F. PE LOURENÇO SCOTTI)		1912,600	METRO QU	22,27	42593,60
----	---	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.F. PE LOURENÇO SCOTTI (Travessa. Alfredo Chaves, S/Nº. Bairro: Umarizal -Zona Rural)

Valor total extenso:

41	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.F. PE LOURENÇO SCOTTI)		970,400	METRO QU	27,70	26880,08
----	---	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Travessa. Alfredo Chaves, S/Nº. Bairro: Umarizal -Zona Rural

Valor total extenso:

42	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO)		746,600	METRO QU	22,20	16574,52
----	---	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO (Comunidade Santa Ana do Peripindeua -Zona Rural)

Valor total extenso:

43	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. PRAXEDES RIBEIRO)		438,320	METRO QU	27,70	12141,46
----	---	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Comunidade Santa Ana do Peripindeua -Zona Rural

Valor total extenso:

44	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. PROFESSORA CECÍLIA DE NAZARÉ)		1656,770	METRO QU	22,27	36896,27
----	---	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. PROFESSORA CECÍLIA DE NAZARÉ (Rua: Guaraijó, S/Nº. Bairro: Tubilândia -Zona Urbana)

Valor total extenso:

45	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. PROFESSORA CECÍLIA DE NAZARÉ)		816,680	METRO QU	27,70	22622,04
----	---	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Rua: Guaraijó, S/Nº. Bairro: Tubilândia -Zona Urbana

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

46	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. RENASCER)		128,920	METRO QU	22,20	2862,02
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. RENASCER (Comunidade Nossa Senhora Aparecida - 3ª Travessa do Mossoró - Zona Rural)

Valor total extenso:

47	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. RENASCER)		33,020	METRO QU	27,70	914,65
----	---	--	--------	----------	-------	--------

Especificação : Comunidade Nossa Senhora Aparecida - 3ª Travessa do Mossoró - Zona Rural

Valor total extenso:

48	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MEN		369,600	METRO QU	28,87	10670,35
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MENEZES (Comunidade São João Batista - Ponte Nova - Zona Rural)

Valor total extenso:

49	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. PROFESSOR ROBERTO DA SILVA MENEZES)		272,250	METRO QU	27,70	7541,33
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade São João Batista - Ponte Nova - Zona Rural

Valor total extenso:

50	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTA ANA)		505,050	METRO QU	22,20	11212,11
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA ANA (Comunidade Santa Rita do Peripindeua - Zona Rural)

Valor total extenso:

51	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SANTA ANA)		416,800	METRO QU	27,70	11545,36
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Comunidade Santa Rita do Peripindeua - Zona Rural

Valor total extenso:

52	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTA ANA - KM 44)		120,000	METRO QU	22,20	2664,00
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA ANA - KM 44 (Rodovia Br 010- Km 44 - Zona Rural)

Valor total extenso:

53	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA)		588,680	METRO QU	22,20	13068,70
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA (Rua Pau D'arco, S/Nº. Bairro: Sales Costa- Zona Urbana)

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

54	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SALES COSTA E SILVA)		166,680	METRO QU	27,70	4617,04
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Rua Pau D'arco, S/N°. Bairro: Sales Costa-
Zona Urbana

Valor total extenso:

55	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTO ANTONIO)		323,000	METRO QU	22,20	7170,60
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTO ANTONIO (Comunidade Santo Antônio -Zona Rural)

Valor total extenso:

56	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTO ANTONIO DO ABACABA)		176,760	METRO QU	5,80	1025,21
----	---	--	---------	----------	------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA BARBARA (BR 010 Km 43 - Comunidade Santo Antônio -Zona Rural)

Valor total extenso:

57	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. JULIANO CORDEIRO DA FONSECA (SÃO FRANCISCO))		198,010	METRO QU	22,20	4395,82
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. JULIANO CORDEIRO DA FONSECA (São Francisco)(Comunidade São Francisco - Zona Rural)

Valor total extenso:

58	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTA HELENA)		239,580	METRO QU	22,20	5318,68
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA HELENA (Comunidade Nossa Senhora da Conceição - Zona Rural)

Valor total extenso:

59	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SANTA HELENA)		61,560	METRO QU	27,70	1705,21
----	---	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Nossa Senhora da Conceição -
Zona Rural

Valor total extenso:

60	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTA LUZIA)		170,700	METRO QU	22,20	3789,54
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA LUZIA (Comunidade Santa Luzia do Maçaranduba - Zona Rural)

Valor total extenso:

61	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SANTA LUZIA)		86,100	METRO QU	4,05	348,71
----	--	--	--------	----------	------	--------

Especificação : Comunidade Santa Luzia do Maçaranduba -
Zona Rural

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

62	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SANTA MARIA)		1007,880	METRO QU	22,20	22374,94
----	--	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA MARIA (Estrada do Acará- Km 02, S/N. Bairro: Nossa Senhora de Nazaré - Zona Urbana)

Valor total extenso:

63	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SANTA MARIA)		532,270	METRO QU	27,70	14743,88
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Estrada do Acará- Km 02, S/N. Bairro: Nossa Senhora de Nazaré - Zona Urbana

Valor total extenso:

64	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F.SANTA RITA DE CÁSSIA)		1432,600	METRO QU	22,27	31904,00
----	--	--	----------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SANTA RITA DE CÁSSIA (Rua Francisco Pedro de Lima, nº917. bairro: Santo Antônio - Zona Urbana)

Valor total extenso:

65	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F.SANTA RITA DE CÁSSIA)		413,900	METRO QU	27,70	11465,03
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Rua Francisco Pedro de Lima, nº917. bairro: Santo Antônio - Zona Urbana

Valor total extenso:

66	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SÃO JOSÉ)		174,930	METRO QU	22,20	3883,45
----	---	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SÃO JOSÉ (Comunidade Santo Amaro do Apuí -Zona Rural)

Valor total extenso:

67	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SÃO PEDRO)		146,940	METRO QU	22,20	3262,07
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SÃO PEDRO (Comunidade Santa Maria - Perinpindeua - Zona Rural)

Valor total extenso:

68	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SÃO PEDRO)		42,800	METRO QU	27,70	1185,56
----	--	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Santa Maria - Perinpindeua - Zona Rural

Valor total extenso:

69	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. SÃO VICENTE)		174,600	METRO QU	22,03	3846,44
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. SÃO VICENTE (Comunidade Marimonte - Iacaiacá -Zona Rural)

Valor total extenso:



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

70	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. SÃO VICENTE)		69,190	METRO QU	27,70	1916,56
----	--	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade Marimonte - Iacaiacá -Zona Rural

Valor total extenso:

71	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.F. PROGRESSO)		726,770	METRO QU	5,80	4215,27
----	--	--	---------	----------	------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.F. PROGRESSO (Comunidade São João Batista - Ponte Nova -Zona Rural)

Valor total extenso:

72	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.F. PROGRESSO)		360,570	METRO QU	27,70	9987,79
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade São João Batista - Ponte Nova - Zona Rural

Valor total extenso:

73	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORO OLIVEIRA RIBE		474,850	METRO QU	22,20	10541,67
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORO OLIVEIRA RIBEIRO (Rua 25 de setembro, nº228. Bairro: Habitar Brasil - Zona Urbana)

Valor total extenso:

74	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. VANUSA DO SOCORO OLIVEIRA RIBEIRO)		593,230	METRO QU	27,70	16432,47
----	--	--	---------	----------	-------	----------

Especificação : Rua 25 de setembro, nº228. Bairro: Habitar Brasil - Zona Urbana

Valor total extenso:

75	SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS (E.M.E.I.F. 1 DE NOVENBRO)		151,630	METRO QU	22,20	3366,19
----	--	--	---------	----------	-------	---------

Especificação : SERVIÇO DE CONTROLE DE PRAGAS URBANAS: Desinsetização para eliminação de insetos: cupim, barata, formigas, mosquitos. Desratização e controle de infestação de morcegos e pombos. Com fornecimento de mão de obra, insumos, materiais e equipamentos necessários para execução do serviço. E.M.E.I.F. 1 DE NOVENBRO (Comunidade São João Batista do Iracema -Zona Rural)

Valor total extenso:

76	SERVIÇO DE LIMPEZA DE FORRO (E.M.E.I.F. 1 DE NOVENBRO)		79,300	METRO QU	27,70	2196,61
----	--	--	--------	----------	-------	---------

Especificação : Comunidade São João Batista do Iracema - Zona Rural

Valor total extenso:

Total : 936141,85

Valor total da proposta por extenso :

--

3. JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO

Considerando que é de responsabilidade desta secretaria Municipal de Educação, manter as estruturas físicas dos imóveis escolares em perfeito estado de conservação e limpeza para melhor atender os alunos e profissionais da rede pública e zelar para manter sempre as boas condições no ambiente escolar. Por essa razão justifica-se a presente contratação, objetivando combater e/ou evitar futuras infecções e/ou proliferações de pragas urbanas, tais como: cupins, baratas,26

Complexo Administrativo, 998 – Santo Antônio – CEP: 68675-000 – Mãe do Pará – Pará

Fones: (91)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

formigas, mosquitos, morcegos, ratos e pombos que se instalam no interior das dependências das escolas, podendo causar transtorno como maus odores e riscos a saúde dos usuários destas unidades.

É valido ressaltar, que a limpeza de forro é de extrema importância para manter o ambiente escolar livre de propagação de doenças, visto que neste lugares é comum a instalação de focos de morcegos, ratos, pombos cujas excretas podem ocasionar a contaminação do ambiente escolar.

Os serviços aqui supramencionados necessitam serem realizados o mais breve possível, com objetivo de garantir o controle higiênico e sanitário necessário e concernente a um espaço limpo, salubre e seguro tanto para manipulação de alimentos que serão aos discentes, quanto nos espaços onde ocorrem as atividades administrativas e pedagógicas.

Considerando que a Secretaria Municipal de Educação não dispõe de equipamento adequado e mão de obra especializada para realizar tais procedimentos, ratificamos a necessidade da contratação de empresa especializada em serviços de dedetização de controle de pragas e limpeza de forros.

A Prefeitura Municipal de MÃE DO RIO PARÁ, através da Comissão Permanente de Licitação, que tem como atribuições realizar os procedimentos licitatórios, considerando as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, devidamente protocoladas através de solicitações e autorização do ordenador de despesas competente, realizara o presente processo licitatório visando a obtenção de melhores preços e condições para futuro e eventual **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICIPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**. Cabendo a Secretaria Municipal de Saúde a realização e fiscalização do respectivo contrato administrativo, atendidas as suas demandas e disponibilidades orçamentárias e financeiras.

4. DA MODALIDADE DE CONTRATAÇÃO

DO REGISTRO DE PREÇO

1 - O Sistema de Registro de Preços – SRP é o conjunto de procedimentos para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras pela Administração Pública. Após efetuar os procedimentos, é assinada uma Ata de Registro de Preços – ARP, documento de compromisso para contratação futura, em que se registram os preços, fornecedores, órgãos participantes e condições a serem praticadas.

a) - Ou seja, o SRP é um procedimento especial de licitação que se efetiva por meio de uma concorrência ou pregão sui generis, ou seja, específico, selecionando a proposta mais vantajosa, com observância do princípio da isonomia, para eventual e futura contratação pela Administração.

b) - Ressalta-se que o SRP não é uma modalidade de licitação como as previstas no art. 22 da Lei nº 8.666/1993 e no art. 1º da Lei nº 10.520/2002. Mas é uma maneira de realizar aquisições de bens e contratações de serviços de forma parcelada. Isso porque no SRP a Administração Pública não fica obrigada a contratar.

c) - A Lei nº 8.666/1993, inciso I, § 3º, art. 15, estabelece que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço. Posteriormente, a Lei nº 10.520/2002, em seu art. 11, estabeleceu que as compras e contratações de bens e serviços comuns, quando efetuadas pelo SRP poderão adotar a modalidade pregão. O Decreto nº 27



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.892/2013 estabelece em seu art. 7º que a licitação para registro de preços será realizada na modalidade de concorrência, do tipo menor preço ou na modalidade de pregão e será precedida de ampla pesquisa de mercado.

II – Quando for conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida ou em regime de tarefa;

5. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

5.1 O prazo de execução do objeto desta licitação será de 12 (doze) meses, iniciado após a assinatura da ata de registro de preço.

5.2 A execução dos serviços deverá ocorrer em conformidade com as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Mãe do Rio-Pa, que será definido no ato da emissão da ORDEM DE SERVIÇO.

6 - DAS PENALIDADES

6.1 - Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

6.1.1 - Advertência;

6.1.2 - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

6.1.3 - Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

6.1.4 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

16.2 - O CONTRATANTE se reserva ao direito de compensar o valor da multa no momento do pagamento da contraprestação a CONTRATADA.

16.3 - Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couberem às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

16.4 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa.

7 - DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 - A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de até 30 (trinta) dias contados do adimplemento da obrigação.

7.2 - Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

7.3 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, dos serviços executados, não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

7.4 - A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

7.5 - Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7.6 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP= Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365I}{365} = (6/100) \quad 365 \quad I = 0,0001644$$

TX= Percentual da taxa anual = 6%.

7.7 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

8 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas para aquisição do objeto desta Licitação correrão à conta da dotação orçamentária órgão 15-Secretaria Municipal de Educação unidade(s) 02-Fundo Manut. e Desenv.Educ.Básica-FUNDEB, 03-Fundo Municipal de Educação.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

9.1 - Impedir que terceiros forneçam o produto objeto deste Pregão;

9.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

9.3 - Devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;

9.4 - Solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;

9.5 - Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento por servidor designado para este fim, o fornecimento do produto objeto deste Pregão;

9.7 - Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade no fornecimento do produto e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

10 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

10.1 – Cumprir fielmente as exigências da Secretaria Municipal de Saúde de MÃE DO RIO PARÁ, naquilo que não contrariar o aqui previsto;

10.2 - Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

10.3 - Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da O SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.4 - Responder pelos danos causados diretamente à SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ;

10.5 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

10.6 - Efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ após o recebimento de requisições expedidas pelo Setor competente;

10.7 - Comunicar ao Setor competente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

10.8 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no edital da licitação.

Nos termos dispostos na, Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, os Decretos Federais nº 3.555/2000 e 10.024/2019, Decreto Municipal nº 062/2020 – GAB/PMMR, e, subsidiariamente, no que couber, as disposições da Lei. 8.666/93, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006 bem como em outras legislações pertinentes **APROVO** o presente **TERMO DE REFERÊNCIA**, e delibero pelo imediato procedimento de abertura do processo administrativo para licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO**, e conseqüentemente os atos subseqüentes.

MÃE DO RIO-PARÁ, 05 DE AGOSTO DE 2020.

MARIA DA CONCEIÇÃO DA SILVA SANTANA
Secretaria Municipal



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 9/2020-XXXX- SRP/SEMED
PROC. ADM. N.º XXXX/2020-SRP/SEMED

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

Nome de Fantasia:						
Razão Social:						
CNPJ:			Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não)			
Inscrição Estadual:			Inscrição Municipal:			
Endereço:						
Bairro:			Cidade:			
CEP:			E-mail para assinatura digital:			
Telefone:			Fax:			
Banco:			Conta Bancária:			
Nome e n.º da Agência:						
ITEM	QTD	UNID.	MARCA	DESCRIÇÃO	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL

Valor total por extenso: (.....)

- Declaramos que examinamos, conhecemos e nos submetemos a todas as condições contidas no edital deste pregão, bem como verificamos todas as especificações nele contidas, não havendo qualquer discrepância entre quaisquer informações e/ou documentos que dele fazem parte, e estamos cientes de todas as condições que possam de qualquer forma influir nos custos, assim como de qualquer despesa relativa à realização integral de seu objeto, assumindo total responsabilidade pelas informações, erros ou omissões existentes nesta proposta.
- Declaramos, ainda, que estão incluídos nos preços propostos todas as despesas relacionadas com o objeto da licitação, como impostos, fretes, seguros, taxas, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais, gastos com transportes, prêmios de seguros e outras despesas decorrentes de exigência legal.
- Declaramos, por fim, que a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

maneira independente e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa.

- Validade da Proposta: 60 (sessenta) dias.

Local e data.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

Nome/Cargo e Carimbo CNPJ



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO BENEFICIÁRIO DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123/2006

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2020 –XXXX-SRP/SEMED nº 00015/2020-SRP/SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, está enquadrada como ME/EPP/COOP da Lei Complementar n.º 123/2006 e suas posteriores alterações, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência. Declara, ainda, que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do art. 3º da Lei Complementar supracitada.

Juntamente com esta declaração deverá ser apresentada a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, expedida em até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data prevista para abertura do certame.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO E DE VERACIDADE

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara cumprir plenamente os requisitos de habilitação estabelecidos no referido edital e que todas as declarações são verídicas, bem como todas as certidões apresentadas são autênticas, conforme parágrafos 4º e 5º do art. 26 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO V
DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais, em cumprimento ao exigido no edital, em conformidade com o § 2º do art. 32 da Lei nº 8.666/1993, que até a presente data não existem fatos supervenientes e/ou impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório e que não consta nos cadastros oficiais: Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – Conselho Nacional de Justiça – CNJ, Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) – Controladoria Geral da União e Cadastro de Inidôneos do TCU e Comissão Processante Permanente da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de MÃE DO RIO PARÁ.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VI
DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º _____, declara para os devidos fins legais que conhece todas as regras do edital, bem como todos os requisitos de habilitação e que a proposta está em conformidade com as exigências deste instrumento convocatório.

Por ser verdade assino o presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)
(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VII
DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

(Razão Social da Licitante) _____, inscrita no CNPJ n.º _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a.) _____, portador(a) da Carteira de Identidade n.º _____ e do CPF n.º _____ declara, para fins do disposto no edital, do Pregão Eletrônico n.º 9/2020 – XXXX-SRP/SEMED, nº XXXX/2020-SRP/SEMED, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta e colateral, e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Por ser verdade, assino a presente.

Local/Data, ____ de _____ de 2020.

(Assinatura do Representante Legal pela Empresa)

(Nome/Cargo e Carimbo CNPJ)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA

ANEXO VIII

**DECLARAÇÃO EM CUMPRIMENTO AO DISPOSTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO
FEDERAL DO BRASIL**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 – XXXX-SRP/SEMED

PROC. ADM. Nº XXXX/2020-SRP/SEMED

Ilmo. Sr.

Pregoeiro e demais membros da Equipe de Apoio

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO de Mãe do Rio/Pa

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 9/2020 – XXXX-SRP/SEMED

PROC. ADM. Nº XXXX/2020-SRP/SEMED

Prezados Senhores,

_____(nome da empresa)_____, CNPJ/MF nº _____, sediada em _____(endereço completo)_____, por intermédio de seu representante legal Sr(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF/MF nº _____, declara, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei no 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei no 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Local/Data: de de 2020.

.....
(nome, cargo, carimbo e assinatura do representante legal da proponente,
em papel timbrado da empresa, devidamente identificado)



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ANEXO IX - Minuta da Ata de Registro de Preços
PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 9/2020-XXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos XXXXXX dia(s) do mês de XXXXX de XXX XXXXX, o Município de MÃE DO RIO PARÁ, com sede na _____, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, Decreto Federal 10.24/2020, Decretos Federais nº. 7.892 de 23 de Janeiro de 2013, Decreto Municipal nº 062/2020-GAB/PMMR, e Lei nº 8.250 de 23 de Maio de 2014, bem como, pela Lei Complementar nº. 123/2006, e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº 9/2020-XXXX**, **RESOLVE** registrar os preços para futuro e eventual **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Constitui objeto da presente Ata registrar os preços destinados a **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS DE DETETIZAÇÃO, CONTROLE DE PRAGAS URBANAS E LIMPEZA DE FORRO, OBJETIVANDO ATENDER AS UNIDADES EDUCACIONAIS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DA ZONA URBANA E RURAL DO MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ**, por um período de 12 (doze) meses.

Empresa: XXXXXXXXXXXX; C.N.P.J. nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, estabelecida à XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX (XXX) XXXX-XXXX, representada neste ato pelo Sr(a). XXXXXXXXXXXXXXXX, C.P.F. nº XXX.XXX.XXX-XX, R.G. nº XXXXX SSP XX.

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
0000X	XXXXXXXXXXXXX	UNIDADE	XX.XX	X.XXX, XXX	XXX.XXXX, XX

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA TERCEIRA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.

Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, dos serviços deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra, não podendo ultrapassar o prazo estabelecido na ordem de serviço.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos serviços acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do PRESTADOR DE SERVIÇO, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30 (trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta "**em sítios oficiais**" antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela 40



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos Moratórios

N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

TX = percentual da Taxa anual = **6%**

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} _ I = \frac{(6/100)}{365} _ I = 0,00016438$$

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência.

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido do bem.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXX, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo, de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05** (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

retardamento da execução do seu objeto, não manter a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos “II” e “III”, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratante no, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

- **A pedido, quando:**

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexecutável em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

- **Por iniciativa da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE DO RIO PARÁ, quando:**

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

- **Automaticamente:**

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R\$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº 9/2020-XXXXXXX e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nº 8.666/93 e 10.520/2002 e demais normas aplicáveis.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de MÃE DO RIO PARÁ, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

MÃE DO RIO PARÁ-PA, ____ DE _____ DE ____

MUNICÍPIO DE MÃE DO RIO PARÁ
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
C.N.P.J. nº XXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADO



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº «NUMERO_DO_CONTRATO»

*Termo de Contrato de Prestação de Serviço nº
«NUMERO_DO_CONTRATO», que fazem entre si o município de
«CIDADE», por intermédio do (a) «NOME_DA_CONTRATANTE» e
«EMPRESA CONTRATADA»*

O Município de «CIDADE», através da «NOME_DA_CONTRATANTE», neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», inscrito no CNPJ (MF) sob o n.º «CNPJ_DA_CONTRATANTE», representado pelo(a) Sr(a). «NOME_RESP_LICITACAO», «CARGO_RESP_LICITACAO», portador do CPF nº «CPF_RESP_LICITACAO», residente na «ENDERECO_RESP_LICITACAO», e de outro lado a licitante «EMPRESA CONTRATADA», inscrita no CNPJ/CPF (MF) sob o n.º «CPF_CNPJ_CONTRATADO», estabelecida na «ENDERECO_CONTRATADO», doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada por «NOME_REPRESENTANTE», residente na «ENDERECO_REPRESENT_CONTRATADO», portador do(a) «RG_CPF_REPRESENT_CONTRATADO», celebram o presente contrato, do qual serão partes integrantes o edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO» e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se o CONTRATANTE e a CONTRATADA às normas disciplinares das Leis nºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a «OBJETO_CONTRATADO».
2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Termo de Referência, ao Edital do Pregão nº «NO_LICITACAO» e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

«ITENS_CONTRATO»

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS E DO VALOR DO CONTRATO

1. Os preços dos serviços são aqueles constantes da Planilha apresentada pela CONTRATADA, sendo que o valor total do contrato é de R\$ «VALOR_CONTRATADO» («VALOR_EXTENSO_CONTRATADO»).
2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS PRAZOS

1. A CONTRATADA ficará obrigada cumprir os prazos apresentados em sua proposta e aceitos pela administração para execução dos serviços, contado do recebimento da autorização de serviço expedida pelo(a) CONTRATANTE.
2. Eventuais retrabalhos deverão ser iniciados em até 48 horas a contar da notificação da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, sem prejuízo de outros serviços autorizados para execução

CLÁUSULA QUARTA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente contrato decorre da realização do Pregão nº «NO_LICITACAO», realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002 e na Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA - DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

1. O regime de execução dos serviços a serem executados pela CONTRATADA, os materiais que serão empregados e a fiscalização pela CONTRATANTE são aqueles previstos no Termo de Referência e no Edital do Pregão Nº. «NO_LICITACAO».



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. A vigência deste contrato terá início em «DATA_INIC_VIG_CONTRATO» extinguindo-se «DATA_FINAL_VIG_CONTRATO», tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

2. A vigência poderá ser prorrogada por interesse das partes até o limite de 60 (sessenta) meses, desde que haja autorização formal da autoridade competente e observados os seguintes requisitos:

- 2.1. Os serviços tenham sido prestados regularmente;
- 2.2. A Administração mantenha interesse na realização do serviço;
- 2.3. O valor do contrato permaneça economicamente vantajoso para a Administração; e
- 2.4. A contratada manifeste expressamente interesse na prorrogação.
- 2.5. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

- 1.1 - Permitir acesso dos técnicos da CONTRATADA às instalações do CONTRATANTE para execução dos serviços constantes do objeto;
- 1.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos técnicos da CONTRATADA;
- 1.3 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Anexo I do edital do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.4 - Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste contrato;
- 1.5 - Solicitar que seja feito o serviço que não atenda às especificações constantes do Termo de Referência do Pregão n.º «NO_LICITACAO»;
- 1.6 - Disponibilizar à CONTRATADA espaço físico em suas dependências para a execução de trabalhos simples, quando necessário; e
- 1.7 - Atestar as faturas correspondentes e supervisionar o serviço, por intermédio da Secretaria de Serviços Gerais do CONTRATANTE.

CLÁUSULA OITAVA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

1. Caberá à CONTRATADA:

- 1.1 - Responder, em relação aos seus técnicos, por todas as despesas decorrentes da execução dos serviços, tais como:
 - a. salários;
 - b. seguros de acidente;
 - c. taxas, impostos e contribuições;
 - d. indenizações;
 - e. vales-refeição;
 - f. vales-transporte; e
 - g. outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

- 1.2 - Manter os seus técnicos sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE quando em trabalho no órgão, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 1.3 - Manter os seus técnicos identificados por crachá, quando em trabalho no órgão, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;
- 1.4 - Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus técnicos durante a prestação dos serviços alvo deste contrato;
- 1.5 - Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus técnicos no recinto do CONTRATANTE;
- 1.6 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais usados;
- 1.7 - Providenciar, sem quaisquer ônus adicionais para CONTRATANTE, o transporte do mobiliário a ser recuperado, tanto na saída quanto no retorno ao seu local de origem, seguindo, para tal, as normas de controle de movimentação patrimonial do CONTRATANTE;
- 1.8 - Devolver os móveis retirados para manutenção e reforma limpos, sem ônus adicional para o CONTRATANTE;
- 1.9 - Refazer os serviços que forem rejeitados no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados do recebimento da comunicação;
- 1.10 - Reparar ou indenizar qualquer descaracterização de mobiliário decorrente de serviço executado pela CONTRATADA sem autorização prévia da CONTRATANTE;
- 1.11 - Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste contrato;
- 1.12 - Não remover os bens e acessórios do local onde se encontram sem o consentimento prévio e por escrito da CONTRATANTE, quando for o caso;
- 1.13 - Fornecer todo o material necessário à execução dos serviços objeto deste contrato, empregando sempre materiais de primeira qualidade;
- 1.14 - Submeter à fiscalização do CONTRATANTE as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- 1.15 - Comunicar à CONTRATANTE qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 1.16 - Obter todas e quaisquer informações junto à CONTRATANTE necessárias à boa consecução dos trabalhos;
- 1.17 - Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste contrato durante toda a execução do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

- 1.1 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.2 - Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer do desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas a este contrato, originariamente ou vinculados por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da execução deste contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do CONTRATANTE durante a prestação dos serviços, objeto deste contrato;

1.2 - é expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca deste contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE;

1.3 - é vedada a subcontratação de outra empresa para a prestação dos serviços objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

1. A execução dos serviços objeto deste contrato será acompanhada e fiscalizada por do CONTRATANTE, designado para esse fim.

2. O servidor do CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a autoridade competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil, para a adoção das medidas convenientes.

4. A CONTRATADA deverá manter preposto para representá-la durante a execução deste contrato, desde que aceito pela Administração do CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA ATESTAÇÃO

1. A atestação da execução dos serviços caberá à servidor do CONTRATANTE designado para fim representando o CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

1. As despesas oriunda do presente contrato correrão por conta da dotação orçamentária «DOTACAO_ORCAMENTA_VALOR».

2. Em caso de prorrogação, no(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO PAGAMENTO

1. Executados e aceitos os serviços, a CONTRATADA apresentará a Nota Fiscal/Fatura no Setor Financeiro da (o) CONTRATANTE, situado na «ENDERECO_DA_CONTRATANTE», para fins de liquidação e pagamento, mediante



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, até o 30º (trigésimo) dia útil contado da entrega dos documentos.

2. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com a especificação apresentada e aceita.

3. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

4. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira e previdenciária, sem que isso gere direito a alteração de preços, compensação financeira ou aplicação de penalidade ao CONTRATANTE.

5. O prazo de pagamento da execução dos serviços será contado a partir da data final do período de adimplemento de cada parcela.

5.1 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento da parcela, será calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

$$EM = I \times N \times VP$$

onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;

I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

$$I = \frac{TX}{365} \implies I = \frac{(6/100)}{365} \implies I = 0,00016438$$

TX - Percentual da taxa anual = 6%

5.2 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída na fatura do mês seguinte ao da ocorrência.

5.3 - O pagamento mensal dos serviços somente poderá ser efetuado após a apresentação da nota fiscal/fatura atestada por servidor designado, conforme disposto no art. 67 da Lei n.º 8.666/93, e verificação da regularidade da licitante vencedora junto à Seguridade Social - CND e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - CRF.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

1. O presente contrato poderá ser alterado, nos casos previstos no artigo 65 da Lei n.º 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei n.º 8.666/93.

1.1 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratadas, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.2 - nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

1. O atraso injustificado na execução dos serviços ou o descumprimento das obrigações estabelecidas no contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente.

2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

2.1 - advertência;

2.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

2.3 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, pelo prazo de até 2 (dois) anos;

2.4 - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração do CONTRATANTE pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no subitem anterior.

3. Pelos motivos que se seguem, principalmente, a CONTRATADA estará sujeita às penalidades tratadas nos itens 1 e 2 desta cláusula:

3.1 - pelo atraso na execução dos serviços, em relação ao prazo proposto e aceito;

3.2 - pela recusa em substituir qualquer material defeituoso empregado na execução dos serviços, que vier a ser rejeitado, caracterizada se a substituição não ocorrer no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contado da data da rejeição; e

3.3 - por recusar refazer qualquer serviço que vier a ser rejeitado caracterizada se a medida não se efetivar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da data de rejeição.

4. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

5. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no Item 3 desta cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

6. As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração do CONTRATANTE, e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA RESCISÃO

1. A inexecução total ou parcial deste contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei n.º 8.666/93.



GOVERNO DO PARÁ
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MÃE RIO DO PARÁ
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CNPJ: 05.363.023/0001 – 84

1.1 - Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

2. A rescisão deste contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei n.º 8.666/93, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias corridos;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE; ou

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E Á PROPOSTA DA CONTRATADA

1. Este contrato fica vinculado aos termos do Pregão n.º «NO_LICITACAO», e aos termos das propostas da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO FORO

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da cidade de «CIDADE», com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

2. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

«CIDADE» - «UF_MUNICIPIO», em «DATA_DO_CONTRATO»

«NOME_DA_CONTRATANTE»
CNPJ(MF) «CNPJ_DA_CONTRATANTE»
CONTRATANTE

«EMPRESA_CONTRATADA»
«CPF_CNPJ_CONTRATADO»
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. _____

2. _____